



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 128 DE 26 DE MAIO DE 1.998

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º

DA LEI Nº 109 DE 28/08/97.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 109 de 28/08/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, será composto de 12 (doze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e terá a composição paritária da seguinte forma: 25% de seus membros serão representantes do conjunto de Prestadores de Serviços Público e Privado, e 25% Servidores da Área de Saúde do Município e 50% restante de representantes dos usuários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 26 DE MAIO DE 1.998

Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 26/05/98.

Adilson Teixeira Juvinal
Diretor de Recursos Humanos "Ad Hoc"